



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 044/2005
DE LEI

Autor SILAS REIS FÉLIX

Assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR PISTA DE ATLETISMO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
(NO BAIRRO MUCAJÁ E COSME E DAMIÃO, NO MUNICÍPIO.)

Apresentado em 03 de março de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 10 de março de 2005

Extraído o autógrafo em 10 de março de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 10 de março de 2005, pelo ofício n.º 028/2005
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução n.º
Publicado em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 25 / 02 / 2005

N.º 044 L.º 01 FLS. 05

PROJETO DE LEI N.º /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir Pista de atletismo, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Silas Reis Félix

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma pista de atletismo nos bairros Mucajá e Cosme e Damião, no Município de Japeri.

Parágrafo Único – A construção autorizada acima poderá ser agregada ao Parque Industrial que está em fazer de instalação nos bairros citados acima.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

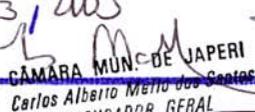
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 24 de Fevereiro de 2005.


SILAS REIS FÉLIX
VEREADOR

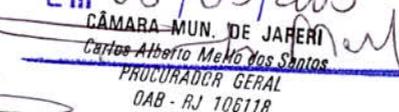
LIDO NO EXPEDIENTE

Em 03 / 03 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0160101

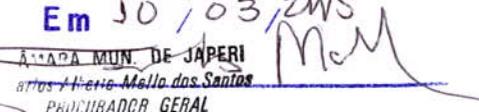
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 08 / 03 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 30 / 03 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 044 /2005.

Autor: SILAS R. FÉLIX

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do SILAS R. FÉLIX

_____ cuja ementa é " AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONSTRUIR PISTA DE ATLETISMO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Silas Reis Félix)

(Marcos da Silva Arruda)

(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 044 /2005.

Autor: SILAS R. FÉLIX

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____

(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do SILAS R. FÉLIX

_____ Cuja ementa é" AUTORIZA O PODER

EXECUTIVO A CONSTRUIR PISTA DE ATLETISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(José Valter de Macedo)

(Carlos Alberto Santos Martins)

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº / 2005.

**“Autoriza o Poder Executivo a construir
Pista de atletismo, e dá outras providências”.**

Autor: Vereador Silas Reis Félix

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI :

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma pista de
atletismo nos bairros Mucajá e Cosme e Damião, no Município de Japeri.**

**Parágrafo Único – A construção autorizada acima poderá ser agregada
ao Parque Industrial que está em fazer de instalação nos bairros citados acima.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do
orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.**

Japeri, 10 de Março de 2005.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE